

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.021679/2018-51

DOCUMENTO SEI Nº 0533528

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços visando futuras contratações de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em grupo gerador e subestação para atender ao *Campus* Porto Velho Calama – IFRO, conforme especificações e quantidades estabelecidas, sem dedicação de mão de obra exclusiva, conforme descrição abaixo:

GRUPO 1						
Item	Especificação	Unidade	Qtd	Classificação	Valor Unitário	Valor Total
	<p>Manutenção Preventiva do Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262, referente à parte mecânica (Motor estacionário, Cabine e gerador).</p> <p>Consta nessa manutenção preventiva:</p> <p>Parte Mecânica do Grupo Gerador – a) troca de óleo do Carter; b) substituição dos filtros de: óleo lubrificante, combustível, ar, água etc. c) substituição dos tubos e mangueiras de retorno; d) substituição das juntas das tampas de válvulas; e) limpeza interna e externa do tanque de 300 litros bem como as mangueiras de acesso ao motor e substituição do combustível, com o fornecimento e a recolocação de 300 litros de combustível (diesel) no tanque, f) limpeza completa do sistema de arrefecimento com aplicação de conservante para sistema de arrefecimento e produto de limpeza e fluidos aditivo; g) limpeza do grupo gerador sem o uso de água; h) retoque na pintura no grupo gerador nos locais em que estiver danificada em virtude de aquecimento, com tinta para alta temperatura, na cor já existente i) limpeza da área que comporta o grupo gerador piso, parede, teto,</p>					

01	<p>luminárias, etc.; j) substituição de correias se necessário, k) limpeza do inter cooler; l) verificação da elasticidade das correias do ventilador do radiador, m) teste de funcionamento após a manutenção, de pelo menos 02 horas ininterruptas, acompanhado pelo técnico responsável.</p> <p>Teste de funcionamento após a manutenção:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nível de água do radiador; - Nível do óleo lubrificante; - Nível de água da bateria; - Nível do tanque de combustível; - Teste do sistema de pré-aquecimento; - Tensão das correias; - Testes de acoplamento entre o motor e o gerador; - Verificação de vazamentos no sistema de arrefecimento, alimentação e do lubrificante; - Verificação e lubrificação de rolamentos do gerador; - Verificação e limpeza dos anéis coletores ou excitatriz do gerador; - Verificação dos terminais da bateria; - Verificação das mangueiras de alimentação e retorno de combustível; - Verificação das mangueiras do sistema de arrefecimento; - Verificação da rigidez da fiação do motor; - Reapertar porcas e parafusos do grupo gerador; - Verificação das lâmpadas de escorvamento; - Verificação dos anéis dos coletores e escovas; - Verificação da tensão das escovas; - Verificação da lubrificação dos mancais e seu acoplamento. <p>Teste com o grupo gerador em funcionamento:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medição de frequência, tensão, corrente, temperatura da água e pressão do óleo; - Calibração dos instrumentos 	Serviço	03	33.90.39.17	R\$ 5.521,36	R\$ 16.564,09
----	--	---------	----	-------------	--------------	---------------

	<p>de medição;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Verificação de ruídos anormais; - Verificação de vibração excessiva; - Medição do Horímetro e outros necessários. <p>A prestação dos serviços deve contar com um relatório da manutenção executada com recomendações sobre as condições de atuação e conservação dos equipamentos.</p>					
02	<p>Manutenção Preventiva do Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor:41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262, referente à parte elétrica.</p> <p>Consta nessa manutenção preventiva análise e configuração; ajuste e lubrificação (se for o caso) do painel da cabine do Motor estacionário e gerador; análise da caixa de comutação e análise do transformador de 1.000Kva.</p> <p>A prestação dos serviços deve contar com um relatório da manutenção executada com recomendações sobre as condições de atuação e conservação dos equipamentos.</p>	Serviço	03	33.90.39.17	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
03	<p>Mão de obra para manutenção corretiva referente a parte mecânica do Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor:41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262, com fornecimento de todo o material.</p>	Serviço	06	33.90.39.17	R\$ 2.010,00	R\$ 12.060,00
04	<p>Mão de obra para manutenção corretiva referente a parte elétrica do Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262, incluindo os seus painéis elétricos, caixa de comutação e subestação.</p>	Serviço	06	33.90.39.17	R\$ 1.446,25	R\$ 8.677,50

05	<p>Mão de obra para manutenção específica do motor de partida, bobina, induzido, automático e alternador geração 24vcc.</p> <p>Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.</p>	Serviço	06	33.90.39.16	R\$ 2.273,75	R# 13.642,50
06	<p>Fornecimento de regulador de tensão avr-640</p> <p>Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.</p>	unidade	02	33.90.39.25	R\$ 3.144,78	R\$ 6.289,56
07	<p>Fornecimento de pik up (sensor de sinal de velocidade) 180vrms</p> <p>Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.</p>	unidade	02	33.90.39.25	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
08	<p>Fornecimento de sensores de tensão 220/24vcc</p> <p>Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.</p>	unidade	02	33.90.30.26	R\$ 953,33	R\$ 1.906,67
09	<p>Fornecimento de diodos 35/100</p> <p>Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.</p>	unidade	05	33.90.30.26	R\$ 734,33	R\$ 3.671,67
10	<p>Fornecimento de bateria de 12 volts, 150 ah, 1600 A, 25°C (SAE) 150S1 (ABNT), que não requer água.</p> <p>Marca de referência: Moura ou similar, com mesmo padrão de qualidade ou superior.</p> <p>Referência: Grupo Gerador</p>	unidade	05	33.90.30.26	R\$ 1.746,00	R\$ 8.730,00

	de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor:41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.					
11	Correção de furo em radiador Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	06	33.90.30.17	R\$ 1.524,75	R\$ 9.148,50
12	Fornecimento de resistência do pré-aquecedor Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	02	33.90.30.26	R\$ 798,33	R\$ 1.596,67
13	Fornecimento de relê sistema de parada Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	20	33.90.30.26	R\$ 503,67	R\$ 10.073,33
14	Fornecimento de relê de partida Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	02	33.90.39.26	R\$ 231,67	R\$ 463,33
15	Fornecimento de terminais da bateria	unidade	04	33.90.30.26	R\$ 85,00	R\$ 339,99
16	Fornecimento de válvula de retenção da bomba injetora Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	02	33.90.30.25	R\$ 651,67	R\$ 1.303,33
17	Fornecimento de relê auxiliar de partida 1na 1nf Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor:	unidade	02	33.90.30.26	R\$ 325,99	R\$ 651,98

	41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.					
18	Fornecimento de tampa para radiador compatível com a existente. Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	01	33.90.30.26	R\$ 4.495,00	R\$ 4.495,00
19	Módulo de Automatismo Dpc-560 Diamond Referência: Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	unidade	02	33.90.30.26	R\$ 3.936,65	R\$ 7.873,30
20	Troca de disjuntor de 10 a 100A (caixa moldada) no painel da subestação com fornecimento do material inclusive terminais Referência: Painel elétrico de Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	serviço	02	33.90.30.17	R\$ 350,00	R\$ 700,00
21	Troca de disjuntor de 200 a 400A (caixa moldada) no painel da subestação com fornecimento do material inclusive terminais Referência: Painel elétrico de Grupo Gerador de 500Kva, MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	serviço	02	33.90.30.17	R\$ 1.862,33	R\$ 3.724,67
	Serviço de elaboração de projeto e execução para instalação de banco automático de capacitores para correção do fator de potência (extinção de energia reativa), tensão e capacidade em kvar, conforme a necessidade aferida, com painel autoportante com ventilação forçada, transformadores de corrente bipartido, controladores automáticos com no mínimo					

22	6 estágios e painel de visualização, sistema de acionamento e proteção específico, células capacitivas anti-explosivas e cabeamento para conexão, a comprovação da eficiência do serviço se dará através da eliminação da energia reativa na fatura de energia, logo: o resultado supracitado é fator primordial para o ateste do serviço. Referência: Painel elétrico de Grupo Gerador de 500Kva , MARCA: CUMMINS, Motor: 41145906, Modelo: KTA19-G2, Data: 2014-02, PL: XK06-002-00208, S.O: SO46262.	serviço	01	33.90.39.17	R\$ 50.150,00	R\$ 50.150,00
Total						R\$ 168.562,09

1.2. O valor estimado para este Registro de Preços é de R\$ 168.562,09 (cento e sessenta e oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos), apurados em pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa nº 05 e 07/2014 e 03/2017.

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução por preço unitário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O registro de preços mostra-se pertinente, haja vista a necessidade de manutenção corretiva e preventiva. A corretiva se dá por ocorrências que não são possíveis precisar, de modo que não é possível mensurá-las. Com o preço registrado, os procedimentos de reparo tornam-se mais ágeis.

2.2. O registro de preços é o sistema que melhor se adequa por permitir a contratação de forma fracionada, pela não possibilidade de precisar os quantitativos se considerado que as manutenções corretivas serão solicitadas pelo mau funcionamento, danos, substituição de componentes danificados/queimados, com emprego dos materiais necessários.

2.3. A contratação de serviços de manutenção mostra-se necessária para atender à Coordenação de Serviços Gerais, no que se refere a contar com empresa apta para a manutenção de acordo com a necessidade do *Campus*, como forma de manter os equipamentos em pleno funcionamento, cumprindo a finalidade a que se destinam, bem como preservando sua vida útil.

2.4. Trata-se de serviço essencial à manutenção das atividades já que está ligado ao fornecimento alternativo de energia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em grupo gerador e subestação, com vigência de 12 (doze) meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271 de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo

plano de cargos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em grupo gerador e subestação, de forma fracionada e diante da demanda da instituição, devendo ser realizado o pregão, no sistema de registro de preços, com validade por 12 meses.
- 5.1.2. A contratação deverá abranger os itens, unidades de medida e quantitativos indicados nesse Termo de Referência.
- 5.2. O serviço não possui natureza continuada.
- 5.3. As práticas de sustentabilidade podem ser verificadas nas obrigações da contratadas.
- 5.4. A duração da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.
- 5.5. Não haverá transferência de conhecimento ou tecnologia ou de técnicas empregadas.
- 5.6. A solução já utilizada de terceirização do serviço é a única identificada para satisfazer a demanda, haja vista que o Campus não conta com corpo técnico para a execução ou equipamentos para atender a todas essas demandas.
- 5.7. A contratação sob o regime de execução indireta além de já ser praticada pelo *Campus* desde 2014, é realizada por outros órgão da administração pública federal.
- 5.8. Dos itens requeridos, até o momento não se identificou restrição de concorrência nos certames.
- 5.9. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 18 horas.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no *Campus* Porto Velho Calama, sediado na Av. Calama 4.985 – Flodoaldo Pontes Pinto / Porto Velho-RO / Cep: 76.820-441.
- 7.2. Os serviços serão preferencialmente ofertados em dias úteis, nos horários normais de funcionamento do Campus, bem como em finais de semana ou feriados, caso a Administração entender ser mais conveniente, ou por solicitação do contratado caso haja necessidade.
- 7.3. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.
- 7.4. Todos os serviços relativos ao presente documento consistem em manutenção preventiva e corretiva.
- 7.4.1. Entende-se por manutenção todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais no sistema físico ou elétrico da do sistema alternativo de fornecimento de energia elétrica a saber subestação motor estacionário e gerador, em suas peças e componentes de propriedade do CONTRATANTE que resultem, em manter o equipamento em estado de uso ou de operação, de forma a que possa atender aos fins a que se destina.
- 7.5. Na prestação dos serviços deve ser incluso todos os custos com mão de obra, logística, ferramenta, equipamento, EPs, insumos, eventualmente necessários, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.
- 7.6. Os serviços de equipamentos que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representa-la nessa competência).

7.7. A CONTRATADA ficará inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Nos termos do item 2.6 do anexo V da IN SLTI/MP nº 05, de 2017:

8.1.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias (se apresentada dentro do exercício financeiro corrente), contados a partir da data da aceitação definitiva do material presente na Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

8.1.4. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail do Campus emissor da Nota de empenho.

8.1.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta online ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais e demais sites, para verificar a manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.1.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.1.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.1.10. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.1.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

8.1.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM =

$$EM = I \times N \times VP$$

Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes

características:

9.1.1. A Contratada deverá fornecer materiais/peças necessários à execução de serviços de manutenção considerada como ferramental, insumos, etc(o que não caracteriza substituição). Peças ou componentes que não foram descrita ou não orçada poderá ser motivo de ressarcimento pela Administração, desde que respeitadas as seguintes condições:

9.1.1.1. se houver prévia autorização devidamente justificada por parte da Fiscalização de contrato, para a compra;

9.1.1.2. para análise e aprovação de compra, deverão ser apresentados pelo menos 02 (dois) orçamentos distintos de fornecimento para cada peça/material a ser adquirido, com indicação clara de nome e telefone do fornecedor, além da quantidade e valor unitário final de venda de cada item.

9.1.1.3. caberá à Fiscalização a verificação dos preços fornecidos, junto aos fornecedores indicados e outros de mercado, sendo vencedor aquele de menor preço. O gestor/fiscal solicitará ao setor de compras da instituição realizará 1 (um) ou mais orçamentos a fim de identificar se os preços orçados pela Contratante estão de acordo.

9.1.2. Os orçamentos deverão ser obtidos nas empresas que comercializam materiais e revendas especializadas. A compra deverá ser do item de menor preço de cada orçamento, na condição de preço à vista. Caso a Contratada obtenha algum desconto no orçamento de menor preço, deverá repassá-lo à Contratante;

9.1.2.1. após a compra, deverá ser apresentado à Fiscalização dos serviços original da nota fiscal de compra dos materiais devidamente preenchida;

9.1.2.2. o ressarcimento dos gastos com materiais deverá ser feito com base nos valores pagos pela Contratada na sua compra, acrescido apenas dos impostos legais pelo repasse dos materiais;

9.1.3. As peças e componentes adquiridos deverão ter prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento;

9.1.4. Na hipótese dos preços apresentados pela CONTRATADA não se adequar ao preço praticado pelo Mercado, a Administração procederá à aquisição através de procedimento administrativo apropriado.

9.1.5. Corre por conta da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.

9.1.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.

9.1.7. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas, após a fiscalização analisar a conveniência de esta ser guardada pela administração.

9.1.8. Conforme necessidade do órgão a execuções dos serviços poderão ocorrer em dias não uteis finais de semana e feriados.

9.1.9. O custo estimado deva ser apurado pela Coordenação de Compras e Licitações a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, através de pesquisas de mercado e órgãos da administração pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.23. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.24. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.25. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; Assegurar que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.26. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato, se for o caso;

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e o recebimento ficarão a cargo da Coordenação de Serviços Gerais de cada unidade participante ou outro servidor designado para tanto.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços serão recebidos:

15.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

15.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará dentro do prazo legal estipulado em lei, a contar do recebimento provisório.

15.2. Quando do recebimento do serviço, o IFRO reserva o direito de proceder à inspeção de qualidade dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a Contratada a promover as devidas reparações, podendo ocorrer o refazimento do serviço, observando os prazos contratuais.

15.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

16.1.5. cometer fraude fiscal.

16.1.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.7. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.8. **Multa de:**

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2** abaixo; e

e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

16.1.9. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.10. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

16.1.11. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.1.12. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
	Indicar e manter durante a execução do	

8	contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Camargo de Sousa, Pregoeiro(a)**, em 12/04/2019, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior, Diretor(a) Geral**, em 12/04/2019, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0533528** e o código CRC **8A15DD6C**.